



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 07/2023 – TJ

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13:30 horas (treze e trinta horas), realizou-se a sessão nº 07/2023, convocada mediante o **Edital nº 56/2023**, de 28 de março de 2023, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, a realizar-se por videoconferência, (com acesso pelo link usual do Tribunal Pleno), para tratar de assuntos de interesse do Poder Judiciário do Ceará. A sessão do Tribunal Pleno dar-se-á sem prejuízo da sessão do Órgão Especial, na sequência, a acontecer em formato híbrido (presencial e por videoconferência). Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 06/2023, de 02/03/2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e ADRIANA DA CRUZ DANTAS (Juíza convocada para compor o **TJCE** em razão da aposentadoria da Des. Maria das Graças Almeida de Quental - Portaria nº 404/2023). **Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o TJCE, até o preenchimento definitivo de vaga de Desembargador, cujo provimento encontra-se suspenso em razão da instauração de Incidente de Recusa - Portaria 2603/2022).** **Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.** A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO suspendeu suas férias nesta data para participar desta sessão. 2 - EXPEDIENTES: 2.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - Presidente, submeteu ao Colegiado, a Resolução nº 05/2023 que “Altera a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para criar a Diretoria de Cerimonial e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. 2.2 – Em seguida, submeteu ao Colegiado, o Assento Regimental nº 17/2023 que altera o Regimento Interno do TJCE para criar o pedido de vista coletivo e, ainda, para que os horários das sessões de julgamento realizadas no período da tarde passem a ter início às 14:00h (quatorze horas), e, as sessões de julgamento realizadas no período da manhã passem a ter início às 9:00h (nove horas). Os horários da sessão do período da tarde, a Corte, aprovou por unanimidade. Os horários da sessão do período da manhã, a Corte, aprovou por maioria vencidos os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 3 – DIVERSOS: 3.1 - VOTOS DE PESAR: 3.1.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento do professor aposentado e coordenador do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará, Francisco Souto Paulino. 3.1.2 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Eduardo de Castro Bezerra Neto, Ex-Superintendente da Fiec. 3.1.3 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, propôs voto de pesar pelo falecimento da Procuradora do Estado e professora da UFC, Dra. Cláudia Maria Martins de Saboya. O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, acostou-se a proposição. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 3.2 - VOTO DE SOLIDARIEDADE: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, propôs voto de solidariedade ao Senhor Francisco Austragezio Sales, Prefeito de Farias Brito – CE, extensivo às demais autoridades competentes dessa cidade, em face da enchente que acometeu esta cidade, e, ao ataque ocorrido na Escola Municipal Isaac de Alcântara Costa. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. 4 - Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO manifestou-se sobre a violência no ambiente escolar nos seguintes termos: “*Eminentes pares, meu cordial boa tarde a todos que compõem esta Egrégia Corte de Justiça. Com muita tristeza e indignação tenho acompanhado os últimos e fatídicos acontecimentos de violência no ambiente das escolas em nosso país. Em tempos recentes, infelizmente têm sido uma constante, no noticiário, os ataques em colégios, o que me deixou surpreso e bastante preocupado. Mas, a partir de uma breve reflexão do contexto político-social em que vivemos, indago-me: será que estamos diante de uma tragédia*”**



anunciada? Não gostaria de responder tal questionamento com um sonoro e lacônico “sim” que, em sua essência, traz mais reflexos negativos do que propriamente positivos, em uma aparente contradição. Mas é o que me resta, pois me divorcio da hipocrisia que nossa sociedade tem vivido. De fato, mesmo a partir de uma visão rasa e desapegada de um método científico, é notório que a situação do nosso país revela um paradoxo. Ao tempo em que alguns glorificam as lições de Jesus Cristo no novo testamento, como se fossem a única bússola a orientar as escolhas de suas vidas, essas mesmas pessoas bradam palavras de ódio e de perseguição, eximindo-se de lembrar a pedra angular do evangelho que é o amor. Agem como se estivessem protegidos por um manto que o consideram intocável: a liberdade. Ora, não se questiona que o ser humano livre (até mesmo em seu sentido mais amplo possível) é fruto de conquistas seculares e sua relevância obviamente não precisa aqui ser ressaltada. Mas a sua contenção, em certa medida, também é medida de civilização e é a noção básica para os primórdios de nossa ferramenta de trabalho, enquanto julgadores, que é o Direito. A aplicação dessa doutrina de liberdade irrestrita é manifestamente prejudicial à nossa sociedade e as trágicas notícias confirmam essa minha conclusão. Em verdade, a liberdade de expressão, um dos reflexos dessa ideia nociva, tem sido fundamento para legitimar palavras de ódio e perseguição, principalmente a integrantes de grupos, conhecidos como minoritários. Mais incitam o ódio do que propriamente revelam um desejo de manifestar a opinião de seu emissor. Nesse cenário, não há propriamente o debate de ideias, mas sim a contínua tentativa de sobrepor sua opinião em detrimento de sua opositora. E o que se tem observado é que a mera discordância não se limita ao campo das ideias, pois é cada vez mais comum que esse contexto toma ares de maior gravidade, notadamente quando os opositores iniciam as tratativas para as vias de fato, que desafiam a sua própria integridade física e até de terceiros alheios. Em meu sentir, embora seja de difícil resolução, em razão da crise da segurança pública, a política armamentista, conjugada com a aceitação desse discurso de ódio, que é tão disseminado nas redes sociais, é bastante grave. A semente da necessidade de adquirir armas de fogo, como se fosse algo inerente ao ser humano, foi plantada e tem aflorado cada vez mais, ainda que no íntimo de parte da sociedade. Pensar dessa forma, e considerá-la como correta, à luz de um Estado que preserva a dignidade da pessoa humana, como princípio basilar, causa-me preocupação, pois o direito à vida e à saúde são pontos nodais para a concretização daquele preceito, de maneira que qualquer ameaça deve ser prontamente tolhida, ainda que se fundamente em uma liberdade. Quando esses conflitos tomam o âmbito das salas de aula certamente essa questão ganha maior proporção e exige uma reflexão mais dedicada às suas peculiaridades, sendo necessária a adoção de uma política preventiva para se evitar as tragédias que acometeram tantos inocentes, que sequer têm noção do motivo de terem sido vítimas. Penso que a solução passa por medidas estruturais. A inclusão de policiais ou seguranças até podem prevenir alguma ação impensada, mas também, por outro lado, podem incentivar tantos outros conflitos. Certamente essa não é a resposta para reparar problemas, em definitivo, cuja complexidade exige um estudo maior e bem menos açodado. Refiro-me, como sugestão para esse problema, à adoção de práticas humanizantes, por mais simples que possam ser, para poder compreender bem os conflitos internos, que alguém possa carregar em seu íntimo, e evitar que se exteriorizem de maneira violenta. Nesse passo, entendo que é necessário reunir esforços dos mais diversos setores da sociedade, entre eles, os pais, professores, e todos os demais profissionais envolvidos na educação de nossos filhos, netos e sobrinhos. Todos nós temos o dever de ser vigilantes com os comportamentos de nossos entes, tanto aqueles observados no trato pessoal, como aqueles praticados em redes sociais. O acompanhamento psicológico, tanto no âmbito escolar, como na rede de saúde pública e privada, deve ser considerado como algo normal, na certeza de que é natural que o ser humano possui suas batalhas internas e estas devem ser resolvidas, afastando-se a pecha de que tratamento dessa natureza somente é necessário para “doidos” (entre parênteses) ou casos extremos. Naturalmente a adoção dessas medidas também exigirá maior atividade do Poder Público na criação de políticas públicas educativas, de modo a buscar a gênese desses problemas. Da mesma forma, cabe ao Judiciário empreender os devidos esforços para reprimir práticas que ameacem a vida das crianças e adolescentes, aplicando os rigores da lei, desde a punição dos ofensores e até mesmo a responsabilização das redes sociais que tendem a manter publicações de discurso de ódio ou fake news. Nós, integrantes do Judiciário cearense, antes de tudo, somos cidadãos e ansiamos por melhores condições para nossas crianças e adolescentes, que diuturnamente se dirigem aos colégios na busca de desenvolver seu intelecto e a formação pessoal. É frustrante saber que, ao invés do acolhimento escolar saudável, eles encontrem o desespero diante de atitudes desmedidas e impensadas que apenas possuem, em sua essência, o ódio. Assim, nobres integrantes desta Corte de Justiça, concluo meu pensamento, rogando a Deus para que, até que haja verdadeira mudança em certos paradigmas de nossa sociedade, proteja nossos familiares dessas práticas violentas. São essas as minhas breves considerações. Obrigado.” E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 13 de abril de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

ÓRGÃO ESPECIAL

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - Órgão Especial

Assessoria de Precatórios EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0028264-83.2003.8.06.0000/50002Embargos de Declaração Cível. Embargante: C. R. S. e I. LTDA. Advogado: Ricardo Carvalho de Pinho Gomes (OAB: 12923/CE). Advogada: Sandra Maria Tavares de Pinho Gomes (OAB: 12780/CE). Advogado: Mário Vidal de Vasconcelos Neto (OAB: 7337/CE). Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 329848/SP). Embargado: E. do C.. Proc. Estado: Daniel Nobrega Pereira de Almeida (OAB: 18175/CE). Proc. Estado: João Renato Banhos